



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo nº. 006, de 08 de março de 2021.

Abre crédito suplementar e aponta recursos no orçamento municipal.

O SENHOR MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ação - 2013 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotação: 0601 20 606 1008 2013 339039 00 00 00 00 0001 R\$ 400.000,00

Art. 2º Serve de recurso ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior no recurso 0001.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 08 de março de 2021.

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente,

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito suplementar e aponta recursos.

A abertura de crédito suplementar se faz necessária, principalmente, para investimentos nas atividades agropecuárias do município, como avicultura, suinocultura e bacia leiteira.

Desta forma, contamos com a aprovação do PLO¹, em regime de urgência, dada a necessidade imediata de incentivos nas atividades ora mencionadas e manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta - RS, em 08 de março de 2021.

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal